LEI MUNICIPAL N. º 404/2017, 31 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 31/08/2017
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que a receita do Município teve excesso de arrecadação nos repasses do FPM, ICMS, FUNDEB, etc.;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 167, inciso V, da CF/88;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.973.316,50 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para atender as dotações de todas as secretárias municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, alterando assim, a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, Lei Municipal n.º 373/2016 e suas alterações.

Parágrafo único: O crédito disposto no *caput* deste artigo será distribuído em todas as secretarias municipais, inclusive Gabinete do Prefeito nas dotações de vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de agosto de 2017.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal